

REQUERIMENTO



Ilmo. Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Garopaba/SC

A **Associação Instituto Hope For Life**, com sede na **ETG Encantada s/nº**, no bairro **Encantada**, na cidade de **Garopaba/SC**, CEP **88495-000**, representada por seu presidente **Tiago Alessandro De Sá Mello**, nacionalidade **Brasileiro**, estado civil **casado**, profissão **Gerente de Qualidade**, CPF **01026209030**, data de nascimento **13/06/1986**, filho de **Odenir Carvalho Mello** e de **Maria Amélia de Sá Mello**, residente e domiciliado na **ETG Encantada, s/nº, bairro Encantada, cidade de Garopaba/SC, CEP 88495-000**, e-mail **tiagoalessandrodsamello@hotmail.com**, vem por meio deste, requerer a V. S. que seja registrada a Ata de Fundação e Constituição Estatutária, eleição e posse da Diretoria da Associação Instituto Hope For Life realizada em 05/12/2023, da referida associação.

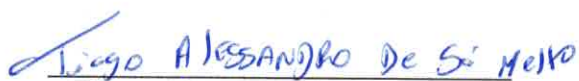
Declaro, ainda, que tomei ciência da política de privacidade de dados desta serventia, concordando com o tratamento dos dados pessoais para finalidade específica, conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018).

Autorizando, a permanência dos meus dados no sistema de automação da serventia, por tempo indeterminado.

Sem mais para o momento, apresento a V. S. votos de consideração e apreço.

Cordialmente,

Garopaba/SC, 25 de novembro de 2024.


Tiago Alessandro De Sá Mello
Presidente
Associação Instituto Hope For Life

**ASSINOU EM
MINHA PRESENÇA**


SERVIÇO REGISTRAL - Garopaba/SC
Roberta Soares Feijó Tomasi
Escrivente Autorizada
CPF 002.321.960-28



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 00001

A associação Instituto Hope For Life, com sede na Estrada Geral Da Encantada s/n, Encantada, Garopaba, Santa Catarina, Brasil), CONVOCA através do presente edital, todos, para Assembléia Geral, que será realizada na Igreja Fonte Church, localizada na SC434 – Areias de Palhocinha, às 20:00 horas, do dia 05 de dezembro de 2023, com a seguinte ordem do dia:

- 1. Eleição e Posse da Diretoria**
- 2. Esclarecimentos e deliberações afins à diretoria**

A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 20:00hs, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação as 20:15hs, do dia .

Garopaba, 20 de novembro de 2023.



Associação Instituto Hope For Life



ATA DE FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HOPE FOR LIFE

Aos **05** dias, do mês de **Dezembro** do ano dois mil e **Vinte três**, reuniram-se em Assembleia, na sede da **Igreja Fonte de Vida localizada na SC-434 Areias de Palhocinha- Cidade de Garopaba, Cep:88495-000, Brasil**, atendendo ao Edital de Convocação de **20/11/2023 (EDITAL000001)**, devidamente afixado na sede social,, com presenças devidamente registradas em lista anexa a presente ata, com a finalidade de deliberarem acerca da Fundação, Constituição Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria da **Associação Instituto Hope For Life**, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos.

Assumiu a direção dos trabalhos o **Sr. Tiago Alessandro De Sá Mello** e a **Sra. Beatriz Lara Taborda Ribas**, coube a tarefa de registrar a presente ata.

Após constatar o quórum de 17 pessoas, declarou instalada a assembleia através do uso da palavra o **Sr. Tiago Alessandro De Sá Mello** explicou sobre a fundação da **Associação Instituto Hope For Life** e suas atividades a serem desenvolvidas **a fundação foi aprovada por unanimidade**, sendo essas 17 pessoas os associados Fundadores da **Associação Instituto Hope For Life**, foi realizado a apresentação e leitura da Constituição Estatutária (estatuto) para que os associados aprovassem ou rejeitassem o mesmo, após a leitura, **a Constituição Estatutária (Estatuto) foi aprovada na íntegra por unanimidade.**

Em seguida, foram apresentados os candidatos para a formação da diretoria e do conselho fiscal. Também foi realizado um esclarecimento sobre as funções dos membros da Associação.

Conhecidos os candidatos, a Assembléia entrou em deliberação pelo tempo necessário para debate e estudo cuidadoso dos nomes apresentados. Teve início o pleito, seguido da contagem dos votos, presenciada por todos. **Os nomes apresentados foram eleitos por unanimidade.**

A Diretoria eleita da Associação Instituto Hope For Life tem a seguinte composição:

Presidente – Tiago Alessandro De Sá Mello, nascido em 13/06/1986, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, Profissão Gerente de Qualidade, portador da cédula de identidade nº 1095188775 e CPF 01026209030, residente na ETG Encantada S/n, Bairro Encantada, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura: *Tiago ALESSANDRO De Sá Mello*

Vice-presidente – Karine Barbosa Mello nascido em 03/09/1987, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Profissão Pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 5949873 e CPF 01185892028, residente na ETG Encantada S/n, Bairro Encantada, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura: *Karine*

Tiago ALESSANDRO De Sá Mello

Beatriz Lara P. Ribas



Tesoureiro (a) – Edgar Cabral Cavalcante, nascido em 25/02/1991, nacionalidade brasileiro (a), estado civil Casado, Profissão Agente de vendas, portador da cédula de identidade nº 48.621.975 e CPF 393.380.328-41, residente na Palhocinha s/n, casa02, Bairro Palhocinha, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000 Santa Catarina, Brasil.

Assinatura:

Secretária (o) – Beatriz Lara Taborda Ribas, nascida em 26/09/2004, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro (a), Profissão Assistente de RH, portador da cédula de identidade nº 783-2243 e CPF 131.024.139-27, residente na Rua Abilio Manoel de Lima 4350, apto 4, Areias da Palhocinha, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000 - Santa Catarina, Brasil.

Assinatura: Beatriz Lara T. Ribas

Conselheiro (a) Fiscal - Michelly Cristine Lara Martins, nascida em 18/10/1985, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Profissão vendedora, portador da cédula de identidade nº 6766802 e CPF 064.212.449-39, residente na Palhocinha s/n, casa02, Bairro Palhocinha cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura:

Michelly C. Lara Martins

Conselheiro (a) Fiscal – Dulcinéia Raimundo Martins, nascida em 06/10/1975, nacionalidade brasileira, estado civil casada, Profissão copeira, portador da cédula de identidade nº 1066715614 e CPF 905.547.790-72, residente na rua Álvaro Ernesto dos Santos 299, bairro centro, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura: x Dulcinéia Raimundo Martins

Conselheiro (a) Fiscal: – Odenir Carvalho Mello Junior, nascido em 08/04/1991, nacionalidade brasileiro, estado civil Casado, Profissão Supervisor de produção, portador do RG.6735422 e CPF.024.814.920-21, residente na Rua Álvaro Ernesto dos Santos s/n cs01, Bairro Centro, Cidade De Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura:

Luís ALESSANDRO DE S. Mello

Beatriz Lara T. Ribas



Conselheiro (a) Fiscal: – João Felipe Lara stinski, nascido em 02/10/1997 nacionalidade brasileiro, estado civil, solteiro, Profissão autônomo, portador do RG.12980130 e CPF.09119785933, residente na Rua Abílio Manoel de Lima 4530, ap03, Bairro: Areias de Palhocinha, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura:

João F. L. Stinski

Conselheiro (a) Fiscal: – Franciele Souza de Azevedo da Silva , nascida em 23/07/1986, nacionalidade brasileira, estado civil Casada, Profissão Professora, portadora da RG:1090287861 e CPF 010.253.000-92, residente na Rua Abílio Manoel de Lima S/n, Bairro Areias de Palhocinha, Cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura:

Franciele Souza de Azevedo da Silva

Conselheiro (a) Fiscal Marilda do Rocio Ribas, nascida em 18/06/1974 , nacionalidade brasileira, estado civil casada, Profissão Serviços Gerais, portadora da cédula de identidade nº7024451 e CPF 05283600947 , residente na Rua Aracuãs s/n, , Bairro Areias de Palhocinha, cidade de Garopaba, CEP:88495-000, Santa Catarina, Brasil.

Assinatura: *Marilda do Rocio Ribas*

Assinatura de Marilda do Rocio Ribas

Beatriz Leano T. Ribas

Tiago ALESSANDRO DE SA MOTA



LISTA DE ASSOCIADOS PRESENTES NA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO HOPE FOR LIFE NO DIA 05/12/2023.

Nome completo	CPF	Assinatura
1.Tiago Alessandro De Sá Mello	010.262.090-30	Tiago ALESSANDRO De Sá Mello
2.Karine Barbosa Mello	011.858.920-28	Karinello.
3.Edgar Cabral Cavalcante	393.380.328-41	[Signature]
4.Beatriz Lara Taborda Ribas	131.024.139-27	Beatriz Leana T. Ribas
5.Michelly Cristine Lara Martins	064.212.449-39	Michelly C. Lara Martins
6.Dulcinéia Raimundo Martins	905.547.790-72	Dulcinéia Raimundo Martins
7.Odenir Carvalho Mello Junior	024.814.920-21	[Signature]
8.João Felipe Lara stinski	091.197.859-33	João F. Stinski
9.Franciaze Souza de Azevedo da Silva	010.253.000-92	[Signature]
10.Marilda do Rocio Ribas	052.836.009-47	Marilda do Rocio Ribas
11.Miguel Junior Da Silva	822.843.850-87	[Signature]
12.Amanda dos Santos Abreu	092.197.139-77	[Signature]
13.Redhmam Pablo Da Silva	106.443.719-27	Redhmam Pablo da Silva
14.Karolainy Raimundo Barbosa	017.310.810-57	Karolainy
15.Angela Maria De Almeida Arcce	493.874.480-53	Angela M. A. Arcce
16.Julia Niele Azambuja Matos	024.678.250-19	Julia N. A. Matos
17.Anderson Farias Valentin	080.409.389-02	[Signature]

Tiago ALESSANDRO De Sá Mello

Beatriz Leana T. Ribas



Concluídos os trabalhos, o(a) Senhor(a) Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 05 de dezembro de 2023 e término em 05 de dezembro de 2028, ficando os eleitos, desde já empossados.

Finalmente, o(a) Senhor(a) Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, que servi e eleita como Secretário(a) que lavrasse a presente Ata para dar sequência aos registros junto aos órgãos competente, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente e pelo(a) Senhor(a) Advogado(a), como sinal de sua aprovação.

Tiago Alessandro De Sá Mello

INSTITUTO HOPE FOR LIFE

Presidente: **Tiago Alessandro De Sá Mello**

Beatriz Lara Taborda Ribas

INSTITUTO HOPE FOR LIFE

Secretária: **Beatriz Lara Taborda Ribas**

Paulo Ézio Santana Junior

INSTITUTO HOPE FOR LIFE

Advogado: **Paulo Ézio Santana Junior**
OAB/SC 11.574

Tiago Alessandro De Sá Mello



Estatuto

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Associação Instituto Hope for Life é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, sediada na **ETG Encantada s/n, Bairro Encantada na cidade de Garopaba, CEP: 88495-000, estado de Santa Catarina, Brasil**, regendo-se pelo presente Estatuto aprovado e legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º. A Associação Instituto Hope for Life terá como objetivos contribuir com a sociedade, fortalecendo famílias e transformando vidas de crianças, adolescentes e jovens através do exemplo de vida de Jesus Cristo, que veio ao mundo para espalhar o amor com suas boas ações.

Dentro do instituto será possível assistir essas pessoas através de projetos voltados à educação, cultura, lazer e capacitação profissional. O Projeto atenderá diretamente crianças, adolescentes e suas famílias, e indiretamente a toda comunidade local, através de atividades socioeducativas, lúdicas, culturais, recreativas, como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

A Associação Instituto Hope For Life objetiva promover o fortalecimento de vínculos através da convivência social, além de contribuir com a conscientização ambiental, orientar quanto a cuidados pessoais, respeito ao próximo e o despertar de valores éticos e morais, dando oportunidade a cada participante de vislumbrar uma nova perspectiva de vida.

Neste sentido, a Associação Instituto Hope For Life procurará fortalecer suas relações com outras organizações da sociedade civil, com o poder público, empresas e pessoas que, de uma forma ou outra, estão preocupadas com o bem-estar social e humano.

Art. 3º. A fim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará em unidades de prestação de serviços, denominadas departamentos, quantos se fizerem necessários, em qualquer unidade da federação os quais se regerão por Regimentos Internos específicos.

Art. 4º. A Associação, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgãos ou entidades, públicos ou privados.

Art. 5º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio da Associação é constituído de todos os bens indicados na escritura pública de constituição e pelos que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, subvenções e auxílios de qualquer natureza.

§ 1º. As doações e legados com encargos somente serão aceitos após a aprovação da Assembléia Geral;

TIAGO PLESSANDRO DE SÁ MELLO



§ 2º - A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja por intermédio de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral;

§ 3º - A alienação ou permuta de bens, para aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, dependerá de prévia aprovação da Assembléia Geral.

Art. 7º. Constituem receitas da Associação:

- I- as contribuições periódicas ou eventuais de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a Associação;
- II- as dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, dos Estados e dos Municípios ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- III- os valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, não destinadas especificamente à incorporação em seu patrimônio;
- IV- as receitas operacionais e patrimoniais.

Art. 8º. O patrimônio e as receitas da Associação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Art. 9º. São órgãos administrativos da Associação a Assembléia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10. Em relação aos integrantes dos órgãos administrativos da Associação observar-se á o seguinte:

- I- Não são remunerados seja a que título for, sendo-lhes expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem;
- II- Não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação em virtude de ato regular de gestão, respondendo naquela qualidade, porém, civil e penalmente, por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa;
- III- Nenhum integrante poderá participar de mais de um órgão administrativo simultaneamente.
- IV- Perderá o mandato o integrante que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a mais de 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado, sendo em qualquer destas hipóteses o seu cargo declarado vago;
- VI- Não é delegável o exercício da função de titular de órgão administrativo da Associação;
- VII- os mandatos terão a duração de 5(cinco) anos, permitida a recondução.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão superior de administração da entidade, será constituída por todos os sócios em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Parágrafo único. A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações.

Alexandro De S. Mello



Art. 12. Anualmente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício financeiro, deverá haver uma Assembléia Geral ordinária, convocada pelo seu Presidente, para examinar e aprovar:

- I- as demonstrações contábeis e a prestação de contas do Diretoria, após o parecer do Conselho Fiscal, e os relatórios anuais circunstanciados das atividades e da situação econômico-financeira da Associação;
- II- orçamento anual ou plurianual, ouvindo previamente o Conselho Fiscal, e o programa de trabalho elaborado pela Diretoria.

Art. 13. Além das atribuições previstas no artigo anterior, cabe à Assembléia Geral:

- I- Eleger e dar posse aos integrantes da Diretoria Presidente, Vice- Presidente, Secretário, tesoureiro e do Conselho Fiscal;
- II- Aprovar o Regimento Interno e outros atos normativos propostos pela Diretoria;
- III- Sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Associação;
- IV- Deliberar sobre a conveniência da aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- V- Autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações e compromissos para a Associação;
- VI- Deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VII- Decidir sobre a reforma do presente estatuto;
- VIII- Deliberar sobre a extinção da Associação;
- IX- Decidir os casos omissos neste Estatuto. Parágrafo único. Excepcionalmente, por motivo de urgência, os casos omissos poderão ser decididos pelo Diretoria e referendado da Assembleia Geral.

Art. 14. A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I- Pelo Presidente da Associação;
- II- Por 1/5 (um quinto) dos associados;
- III- pela Diretoria;
- IV- Pelo Conselho Fiscal.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias,

Podendo ser feita a convocação por meio físico ou digital, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo único. O quórum mínimo para a abertura das reuniões será de 5 associados Fundadores ou 5 membros somados entre diretoria e conselho fiscal, em primeira convocação, de metade mais um dos componentes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta minutos após, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

Art. 16. O quórum de deliberação será de 2/3 (dois terços) da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

Luís ALESSANDRO DE SÁ MELLO



- I- alteração do estatuto;
- II- alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre eles;
- III- extinção da Associação.

Art. 17. A Diretoria é composta do Presidente da Associação, vice-presidente, Secretário e Tesoureiro.

Parágrafo único. Ocorrendo vaga entre os integrantes da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Art. 18. Cabe à Diretoria:

- I- Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III- elaborar o orçamento de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- IV- elaborar os regimentos internos dos departamentos;
- V- contratar e demitir funcionários.

Art. 19. São atribuições do Presidente:

- I- Representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regimentos Internos;
- III- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e as da Diretoria;
- IV- Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação.

Art. 20. São atribuições do Vice-presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;

Art. 21. São atribuições do Secretário:

- I- Secretariar as reuniões do Conselho Curador e da Diretoria, redigindo as respectivas atas, auxiliando em todos os atos administrativo.

Art. 22. São atribuições do Tesoureiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos destinados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II- Efetuar os pagamentos de todas as obrigações;
- III- acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- V- Apresentar o relatório financeiro a ser submetido à Assembléia Geral;

Luigi ALESSANDRO DE SÁ MELLO



- VI- Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;
- VII- publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VIII- elaborar, com base no orçamento realizado no exercício em curso a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto valores suficientes para pequenas despesas;
- X- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;
- XI- assinar em conjunto com o Presidente todos os cheques emitidos pela Associação.

Art. 23. O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é composto de no mínimo 3 (três) integrantes

- § 1º. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Presidente, vice-presidente, Tesoureiro e do secretário.
- § 2º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 6 (seis) meses e extraordinariamente sempre que necessário ou quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria.
- § 3º. Ocorrendo vaga em qualquer cargo de integrante efetivo do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para o qual foi eleito.
- § 4º. Ocorrendo vaga entre os integrantes suplentes do Conselho Fiscal, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger novo integrante.

Art. 24. São atribuições do Conselho Fiscal:

- I- Examinar, sem restrições, a todo tempo, os livros contábeis e quaisquer outros documentos da Associação;
- II- Fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
- III- comunicar à Assembléia Geral erros, fraudes ou delitos que descobrir, sugerindo providências úteis à regularização da Associação;
- IV- Opinar sobre:
 - a) as demonstrações contábeis da Associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
 - b) o balancete semestral;
 - c) aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
 - d) o relatório anual circunstanciado pertinente às atividades da Associação e sua situação econômica, financeira e contábil, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação do Assembléia Geral;

Tiago ALESSANDRO De Sá Mello



e) o orçamento anual ou plurianual, programas e projetos relativos às atividades da Associação, sob o aspecto da viabilidade econômico-financeira.

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 25. A Associação tem as seguintes categorias de associados:

- I- **Associados fundadores:** as pessoas que assinaram a Ata de fundação, constituição estatutária, eleição e posse da diretoria da Associação Instituto Hope For Life;
- II- **Associados efetivos:** as pessoas que forem admitidas pela Diretoria, de acordo com as condições fixadas pela Assembléia Geral;
- III- **Associados beneméritos:** aquelas pessoas que tenham prestado serviços de relevância para a entidade, segundo a avaliação da Assembléia Geral. Parágrafo único.

Art. 26 . Admissão de Associados efetivos

26.1 Os associados efetivos serão admitidos mediante proposta com assinatura de dois associados em pleno gozo dos seus direitos, poderá associar-se à Associação Instituto Hope For Life qualquer pessoa física ou jurídica que comungue dos objetivos da associação e cumpra os seguintes requisitos:

- a) Preencher o formulário de inscrição fornecido pela associação;
- b) Apresentar os documentos exigidos pela diretoria;
- c) Estar de acordo com as normas e disposições deste estatuto.

26.2 O pedido de admissão será analisado pela Diretoria no prazo de até 30 dias, sendo o interessado comunicado da decisão por escrito.

Art. 27. São direitos e deveres dos associados:

- I- Cooperar com a Diretoria para o desenvolvimento das atividades da Associação;
- II- Zelar pelo fiel cumprimento das normas estatutárias e demais resoluções da Assembléia Geral e da Diretoria.
- III- comparecer às assembleias Gerais para as quais forem convocados, discutir e votar os assuntos constantes da ordem do dia;
- IV- Convocar a Assembléia Geral, nos termos do art. 14, inciso II.
- V- Votar e ser votado para os cargos eletivos.

Art. 28. Demissão de Associados (Qualquer categoria)

28.1 O associado poderá solicitar sua demissão a qualquer momento mediante requerimento escrito dirigido à Diretoria.

28.2 A demissão será efetivada no prazo de até 30 dias após a formalização do pedido, e substituição conforme essa constituição estatutária sem prejuízo das obrigações pendentes que o associado tenha para com a associação.

Alexandro de S. Mello



Art. 29. Os associados que descumprirem as determinações do Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) exclusão.

Art. 30. As penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria. Parágrafo único. Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pelo presidente.

Art. 31 . A Exclusão de Associados

31.1 Um associado diretor ou conselheiro poderá ser excluído da associação nas seguintes hipóteses:

- a) Violação grave das disposições deste estatuto ou do regimento interno;
- b) Prática de atos que causem danos morais ou materiais à associação ou aos seus associados.

31.2 A exclusão será decidida em reunião da Diretoria, sendo que o peso maior da decisão será do presidente, garantindo ao associado o direito de defesa prévia, no prazo de 20 dias úteis, contados da notificação recebida.

31.3 A decisão será comunicada ao associado por escrito, cabendo recurso (escrito) no prazo de 20 dias úteis.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A Associação não distribui dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado, aplicando inteiramente no País os seus recursos financeiros, inclusive eventual superávit, de acordo com os objetivos estatutários.

Art. 33. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 34. A Associação manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 35. Os funcionários que forem admitidos para prestar serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou Contrato por tempo determinado.

Art. 36. O presente estatuto poderá ser reformado com relação a administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse devido fim, composta dos associados não podendo esta deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados, e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

Tiago Alessandro de Sá Mello



Art.37 A extinção da Associação dar-se-á mediante o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembléia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim, conforme previsto nos arts. 13, inciso VIII, e 16, inciso III, deste Estatuto.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Associação, a Assembléia Geral destinará o patrimônio a instituição congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Handwritten signature of Tiago Alessandro de Sá Mello

Tiago Alessandro de Sá Mello

RG: 7153989

CPF: 010262090-30

Presidente

Handwritten signature of Paulo Ézio Santana Júnior

Paulo Ézio Santana Júnior

OAB/SC 11.574

Advogado(a)

Estado de Santa Catarina

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

JOAQUIM ROQUE PACHECO - Oficial Registrador

Rua Marques Guimarães, 179, Esquina com a Rua Nereu Ramos, Centro, Garopaba,

SC, 88496-000 - (48) 3364-1463 - rcpjtd@servicoregistrat.com.br

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 002396 Data: 28/10/2024 Qualidade: Integral

Registro: 002463 Data: 28/11/2024 Livro: A-046 Folha: 001

Apresentante: TIAGO ALESSANDRO DE SA MELLO

Emolumentos: Registro: R\$ 148,46, FRJ: R\$ 39,46, Arquivamento: R\$ 26,16, ISS: R\$

8,69 - Total R\$ 221,76 - Recibo nº: 62188

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - HAI38303-807K

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Garopaba - 28 de novembro de 2024

ROBERTA SOARES FEIJÓ TOMASI - Escrevente Autorizada



Serviço Registral - Garopaba/SC

Handwritten signature of Roberta Soares Feijó Tomasi

Escrevente Autorizada

CPF 002.321.960-28

Handwritten signature of Tiago Alessandro de Sá Mello